



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3054, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Institui o Projeto ‘Minha Futura Profissão’
na Rede Municipal de Ensino”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o Projeto “Minha Futura Profissão”, destinado aos estudantes matriculados nas escolas da rede Municipal de Cruz das Almas.

Parágrafo único: O Projeto “Minha Futura Profissão” tem por objetivo apresentar aos alunos algumas profissões existentes e futuras no mercado de trabalho.

Art. 2º - Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a adicionar o Projeto “Minha Futura Profissão”, no rol de atividades extracurriculares das escolas da rede Pública Municipal.

Parágrafo único: São objetivos do Projeto “Minha Futura Profissão”.

I - Apresentar aos estudantes as diferentes possibilidades profissionais existentes no mercado de trabalho e as principais oportunidades atualmente ofertadas e futuras;

II - Motivar nos discentes a vontade de descobrir o que mais desperta o seu interesse no universo profissional;

III - Desenvolver exercícios pedagógicos que promovam a interação entre os alunos, inclusive o debate sobre o perfil de cada um;

IV - Apresentar e debater as opções de cursos técnicos e de cursos de nível superior a fim de despertar nos estudantes o interesse para assim fazer a escolha mais adequada;

V - Abordar o funcionamento dos estágios, programas de trainee, dentre outras frentes de acesso ao mercado de trabalho.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzdalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam as escolas da rede municipal de ensino autorizadas a convidar instituições e profissionais de diferentes ramos do mercado de trabalho para levar aos alunos relatos de sua experiência profissional, visando maximizar o aproveitamento do projeto instituído por esta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 27 de dezembro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 159, de autoria do Vereador Osvaldo da Paz”



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br